



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 314/2025

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais desta Universidade, em especial, as Resoluções Nº 60/2009, Nº 37/2008 (com as alterações introduzidas pela Resolução Nº 52/2016 e Nº 50/2023) do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, assim como pelas disposições do Edital de Chamada de Cadastro de Reserva do **Vestibular Uesb 2025**, Edital nº 200/2025, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 26/06/2025, e considerando a documentação apresentada pela candidata **Maria Antônia Moura Santos**, convocada pelo Edital nº 252/2025, de 29 de julho de 2025, que comprova a ocorrência de evento imprevisível, no deslocamento da candidata do município de Maracás para Jequié, no dia 05 de agosto de 2025, com consequente encaminhamento para atendimento médico em estabelecimento de saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconvocar a candidata suplente, modalidade de concorrência “reserva de vagas (cota étnico-racial: escola pública e identidade étnico-racial)”, **Maria Antonia Moura Santos**, número de inscrição 10000010, inscrita em Cadastro de Reserva, Vestibular Uesb, período letivo 2025.2, nos termos do Edital Uesb nº 200/2025, para verificação fenotípica, a ser efetuada por Comissão de Heteroidentificação, nos termos da Resolução Consepe nº 50/2023, arts. 9º, 10, 11, 12 e 13, e Portarias Uesb nº 33/2025, publicada no D.O.E. no dia 28 de janeiro de 2025, e nº 163/2025, publicada em 15 de março de 2025, estando a homologação da matrícula condicionada à validação da autodeclaração de identidade étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

Art. 2º A candidata referida no artigo anterior deste Edital deverá comparecer para a verificação fenotípica, no *campus* de Jequié, conforme indicações apresentadas abaixo:

Campus de Jequié:

- a) data: 03 de setembro de 2025;
- b) Horário: de 14h às 17h;
- c) Local: Seminário II – Módulo do CAP.

Art. 3º A candidata convocada para o processo de heteroidentificação deverá portar documento de identidade original, com foto, e, no início de sua sessão, assinar,

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

obrigatoriamente, Termo de Comparecimento e nova autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

Art. 4º Durante o processo de heteroidentificação será vedado, à candidata convocada, o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro de suas características fenotípicas.

Art. 5º Será vedado à candidato, durante o processo de heteroidentificação, o uso de aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados até que a Comissão responsável pelo processo declare o mesmo encerrado.

Art. 6º O processo de heteroidentificação será filmado e fotografado, devendo a candidata, ao início da sessão, declarar sua concordância com a filmagem e com o registro fotográfico, no próprio Termo de Comparecimento.

Parágrafo único. Caso a candidata convocada se recuse a declarar concordância com a filmagem/registro fotográfico do processo de heteroidentificação, nos termos do *caput*, estará, automaticamente, renunciando ao direito de interpor recurso ou questionar o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

Art. 7º Os vídeos com as filmagens e os registros fotográficos do processo de heteroidentificação serão utilizados como instrumentos, no caso de recursos, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação e, após, permanecerão sob a guarda da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil da Uesb (Proapa) e/ou da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), e somente poderão ser utilizados para as finalidades previstas neste Edital.

Art. 8º No caso de interposição de recursos contra o resultado do processo de validação da autodeclaração de pertencimento à população negra a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação, haverá novo julgamento, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, que utilizará os registros fílmicos e fotográficos referidos no **art. 6º** deste Edital, sendo dispensada a presença da candidato recorrente, na sessão de julgamento.

Art. 9º Entende-se, neste Edital, como atributos fenótipos o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, tais como a cor da pele e as características do cabelo, do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão à Comissão de

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Heteroidentificação validar ou invalidar a condição da candidata como pertencente à população negra (pessoas pretas ou pardas).

Art. 10 Não serão considerados, para fins da avaliação a ser realizada pela Comissão de Heteroidentificação, critérios relativos à ascendência ou colateralidade familiar da estudante, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens ou certidões, referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados anteriormente em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em certames de acesso a vagas em estabelecimentos dos diferentes sistemas de ensino vigentes no País.

Art. 11 O resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação será informado na página da Uesb, na internet (www.uesb.br), e publicado no DOE, no dia 04 de setembro de 2025, para os devidos fins.

Art. 12 No caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação favorável à validação da autodeclaração da candidata, a Proapa deverá encaminhar informação para a Reitoria, para que seja homologada a matrícula da estudante.

Art. 13 No caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação contrária à validação da autodeclaração, a candidata, se se julgar insatisfeito, poderá interpor recurso através do email proapa@uesb.edu.br, até às 23h59 do dia 06 de setembro de 2025, desde que tenha comparecido à sessão para realização do processo de heteroidentificação e declarado sua concordância com a filmagem e o registro fotográfico da mesma, e terá direito a uma nova avaliação, a ser realizada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

Art. 14 A eventual não validação da autodeclaração do candidato não configura ato discriminatório de qualquer natureza, significando, tão somente, que a autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e que a candidata não demonstrou os requisitos necessários para acesso às vagas reservadas, nos cursos de Graduação da Uesb, às pessoas pertencentes à população negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 15 Caso a candidata convocada não compareça, ou tenha sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, a mesma não terá a sua matrícula homologada e perderá o direito à vaga.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 16 Os casos omissos e as situações não previstas neste Instrumento, relativos ao processo de heteroidentificação, serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil, em articulação com a Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 17 O Anexo Único encontra-se disponível no site da Uesb (www.uesb.br), tornando-se parte integrante do presente Edital.

Vitória da Conquista, 01 de setembro de 2025.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600